



LEI Nº 1.894, DE 08 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas – APAE/ERM, objetivando contribuir com o custeio de suas atividades educacionais – Educação Especial, com recursos financeiros do FME – Fundo Municipal da Educação, conforme Plano de Trabalho aprovado.

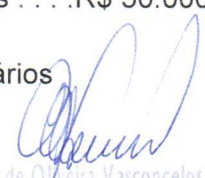
Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06. – Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade: 02.06.01 – Departamento de Educação Básica
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 367 – Educação Especial
Programa: 0005 – Revitalização do ensino
0.155 – Transferência a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas - APAE
Dotação: 02.06.01.12.367.0155.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. R\$ 120.000,00
Grupo da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente
Especificação da fonte e destinação de recursos: 101 – Recursos de impostos – Educação

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação do mesmo valor nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub Unidade: 02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0002 – Encargos Especiais
Operação Especial: 0133 – Transferência à Entidades de Assistência Social
Dotação: 02.09.01.08.244.0002.0133.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais . . . R\$ 50.000,00
Grupo da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente
Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Ordinários


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal
ENTRE RIOS DE MINAS - MG


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08. – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Sub Unidade: 02.08.01 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0015 – Edificações, obras e serviços públicos

Atividade: 2.144 – Programa de Iluminação Pública

Dotação: 02.08.01.15.451.0015.2.144.3.3.72.39.00 –

Outros Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 70.000,00

Grupo da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

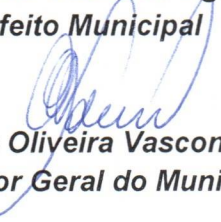
Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Ordinários

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1.849, de 09 de junho de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2021 e na Lei Municipal nº 1.760 de 12 de dezembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 08 de julho de 2021.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº 1741 de 21/08/2017)

DIA 08/07/2021
PUBLICAÇÃO Nº 119